



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08505.007566/2026-31**

Interessado: **JOACHIM JACOBUS ACKERMAN**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pelo estrangeiro JOACHIM JACOBUS ACKERMAN, em razão do auto de infração N°1348_01430_2024, em 06/04/2024, que estabeleceu multa de R\$ 380,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 38 dias.
2. Foi identificado que o recorrente entrou no país em 30/11/2023, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 28/02/2024. Porém no dia 18/03/2024 ele procurou a - SR/PF/DF e foi notificado a regularizar a situação em 60 dias, dessa forma podendo sair do país em até 17/05/2024.
3. Sendo assim, no dia 06/04/2024 o recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. O auto de infração 1348_01430_2024 foi gerado indevidamente por não considerar o termo de notificação 0183_00974_2024 gerado anteriormente. Defiro o cancelamento do auto de infração 1348_01430_2024.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 02/06/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146417520&crc=97B6E860.
Código verificador: **146417520** e Código CRC: **97B6E860**.